



BEZERRA FRANCELINO LUCENA para o referido cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 08 de agosto de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA Nº 1771/2022

Dispõe sobre a instalação da 2ª Vara Criminal da Comarca de Tauá, transformada pela Resolução do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará nº 09, de 22 de outubro de 2020.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que as alterações das unidades judiciárias e o remanejamento dos cargos vagos de magistrados, mediante Resolução do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará nº 09/2020, deu origem a 2ª Vara da Criminal da Comarca de Tauá, em conformidade com o §5º do art. 1º da referida norma;

CONSIDERANDO as competências dos juízes de Direito das comarcas com 5(cinco) unidades judiciárias, fixadas no art. 5º da Resolução do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará nº 07/2020;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no §1º, do art. 1º, da Resolução do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará nº 09/2020, a condicionar a instalação das novas unidades a uma autorização formal e expressa da Presidência da Corte;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o dia 19 de agosto de 2022 como data limite para a instalação da 2ª Vara Criminal da Comarca de Tauá.

Parágrafo Único: O Juízo será instalado através de solenidade presidida pelo Juiz Titular, ou por outro designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, lavrando-se ata, a ser publicada no Diário de Justiça Eletrônico.

Art. 2º A partir da instalação, fica renomeada como 1ª Vara Criminal da Comarca de Tauá a, então Vara Única Criminal da Comarca de Tauá, cujo acervo em tramitação será integralmente encaminhado ao setor de Distribuição do Fórum, com a respectiva baixa da unidade transformada.

§1º O setor de distribuição promoverá, em até 10(dez) dias, a redistribuição dos feitos de acordo com as competências previstas no art. 5º, inciso I, alíneas a e b da Resolução do TJCE nº 07/2020.

§2º Os feitos de competência comum serão redistribuídos por sorteio e de maneira equitativa.

§3º A redistribuição dos feitos não prejudicará o exame de situações urgentes, notadamente as que envolvem réus presos, inclusive os pedidos de relaxamento de prisão e de liberdade provisória.

§4º Finalizada a redistribuição, o(a) Juiz (Juíza) Diretor(a) do Fórum deverá comunicar à Corregedoria-Geral da Justiça e à Presidência.

Art. 3º Fica determinada a criação, pela Secretaria da Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça, junto aos sistemas processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado do Ceará, da 1ª e 2ª Vara Criminal da Comarca de Tauá.

Parágrafo Único Para acesso aos sistemas a nova unidade deverá abrir chamado junto à Central de Atendimento de Tecnologia da Informação (CATI).

Art. 4º Os acessos aos sistemas corporativos do Conselho Nacional de Justiça deverão ser solicitados à Corregedoria-Geral da Justiça por meio do e-mail acessoscgj@tjce.jus.br.

Art. 5º Após instalação, o Juiz Diretor do Fórum procederá, no prazo de 2 (dois) dias, à redistribuição dos servidores removidos para a 2ª Vara Criminal da Comarca de Tauá, lotados provisoriamente em outra unidade.

Art. 6º Em caso de afastamentos, faltas, férias, licenças, impedimentos e suspeições do Juiz da 2ª Vara Criminal, a substituição dar-se-á conforme art. 9º da Resolução do TJCE nº 07/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de agosto de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 1774/2022

Determinar a prorrogação de afastamento preventivo de servidor.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do CPA nº 8505385-19.2022.8.06.0000, ao qual foi apensado o CPA nº 8505019-77.2022.8.06.0000

CONSIDERANDO o advento de sentença condenatória nos autos da Ação Penal nº 0218075-92.2022.8.06.0001;

CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida pela Presidência do TJCE no CPA nº 8515641-21.2022.8.06.0000;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 1134/2022 (DJe 20/05/2022);

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a prorrogação do afastamento preventivo do servidor Ricardo de Souza Holanda (Matrícula nº 4665), Oficial de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 22 de julho de 2022, sem prejuízo de sua remuneração nesse lapso temporal, mantendo-se suspenso, porém, o pagamento das verbas indenizatórias de auxílio-alimentação, de despesas com diligências dos Oficiais de Justiça (art. 5º da Lei Estadual nº 16.273/2017), de indenização de transporte (art. 26 da Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 12/2019, com alteração dadas pela Resolução nº 13/2020) e da Gratificação de Atividade Externa (art. 17 da Lei Estadual nº 14.786/2010) enquanto perdurar